



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

Indicação nº 016/2026

Súmula: Indica ao Poder Executivo, que amplie o Programa de Reforma ou Construção de Imóvel para famílias de baixa renda em nosso Município.

Senhor Presidente:

O vereador que esta subscreve, Sr. Bruno Albert Byington de Oliveira, do Partido Progressistas - PP, no uso de suas atribuições legais, indica ao Poder Executivo, nos termos do artigo 114, inciso VI da Resolução 06/2011 (Regimento Interno), que amplie o Programa de Reforma ou Construção de Imóvel para famílias de baixa renda em nosso Município.

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 810 de 30 de Março de 2021, foi de grande valia para viabilizarem que famílias de baixa renda de nosso Município pudessem concretizar o sonho de construir ou reformar suas moradias.

No entanto, hoje, exatamente 05 (cinco) anos após a publicação de referida Lei, se faz necessário a ampliação do Programa.

Sugiro ao Poder Executivo, que diminuía o tempo para que beneficiários/famílias já contemplados, possam requerer novamente solicitação de reforma, **diminuindo de 05 (cinco) para 03 (três) anos**, sugerindo a seguinte redação para o inciso I, do parágrafo quinto, do art. 2º, da Lei Municipal nº 810/2021:

[...]

I - O Beneficiário/família já contemplado não poderá requerer novamente solicitação de reforma **pelo período de 03 (três) anos**, exceto por Decretação de Calamidade Pública e estado de necessidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

Sugiro, também, que atualize os valores do Programa, destinados para reforma ou construção, **aumentando o valor destinado para reforma de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e aumentando o valor destinado para construção de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, sugerindo a seguinte redação para o art. 3º da Lei Municipal nº 810/2021:

Art. 3º. O valor do material destinado para reforma do imóvel não poderá exceder a **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** e o valor destinado do material para construção não poderá exceder a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, podendo ser atualizado pelo Índice de Correção vigente.

Portanto, indico ao Poder Executivo, que amplie o Programa de Reforma ou Construção de Imóvel para famílias de baixa renda em nosso Município.

Na certeza de que o Poder Executivo dará a melhor acolhida ao pleito ora formulado, renovo com os votos de elevada estima e distinta consideração.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 30 de Março de 2026.

Brúno Albert Byington de Oliveira
Vereador